



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores.

1.2 - Conforme especificações deste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- Justificativa da necessidade de aquisição:

2.1.1 - Atendimento as Necessidades Institucionais: Um sistema de monitoramento de câmeras é fundamental para o funcionamento adequado de qualquer instituição, possibilitando uma logística organizacional das atividades de forma eficiente.

2.1.2 - Segurança: A instalação de câmeras mantém o local supervisionado por gravação de imagens de vídeo, proporcionando tranquilidade e segurança aos colaboradores, alunos e munícipes de forma geral.

2.1.3 - Intimidação: Um sistema de câmeras afasta pessoas mal-intencionadas, visto que incute no psicológico a intimidação, dissuadindo-as do ambiente.

2.1.4 - Proteção Patrimonial: As secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira desempenham diferentes funções em todo o município, dessa forma concentram documentações, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento municipal, assim a instalação de câmeras coíbe ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos.

2.1.5 - Modernização e Atualização: A implementação de câmeras mantém uma organização atualizada com as últimas tecnologias e tendências de mercado, melhorando assim a eficiência nas resoluções de expedientes cotidianos.

2.1.6 - Substituição e Manutenção: Ao longo do tempo câmeras podem se deteriorar. A substituição de itens desgastados é fundamental para garantir a continuidade das operações de segurança dos estabelecimentos municipais.

2.1.7 - Crescimento da demanda: À medida que a organização cresce, seja em tamanho, em número de funcionários ou em suas atividades, a demanda por segurança tende a aumentar, dessa forma o monitoramento por câmeras é essencial para garantir que todos os setores operarem de forma mais eficiente.

2.1.8 - Promova a Transparência: Uma pesquisa de preços demonstra transparência no processo de contratação, mostrando que a organização está buscando a melhor relação custo-benefício. Isso é fundamental para evitar

suspeitas de favorecimento a fornecedores e promover a lisura em processos de compras públicas.

2.1.9 - Evitar Custos Adicionais: Não realizar uma pesquisa de preços pode levar a contratações com valores acima do praticado no mercado, o que pode resultar em custos adicionais para a organização no longo prazo.

2.1.10 - Pesquisa de preços: Se fez necessário a pesquisa de preço no Banco de Preços, “órgãos governamentais, Entes Públicos e Sites” como também fornecedores, tendo em vista dificuldade de alguns itens serem encontrados no banco de preço por serem muitos específicos, com isso tivemos um preço mais justo e real.

2.2- Justificativa do quantitativo estimado:

2.2.1 - Estimou-se o quantitativo dos equipamentos necessários para instalação de câmaras e sensores, somando-se o quantitativo de pontos estratégicos dos principais setores das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira.

3. DO ÓRGÃO PROMOTOR

3.1 – Os órgãos Promotores são: Prefeitura Municipal de Cupira - PE, Secretarias vinculadas, inclusive Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

3.2 – A instalação de câmeras atenderá as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração.
- Secretaria de Educação.
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Secretaria de Finanças.
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- Secretaria de Cultura Turismo e Desporto Amador.
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
- Secretaria da Mulher.
- Fundo Municipal de Assistência Social.
- Fundo Municipal de Saúde.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

➤ **Secretaria de Educação:**

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 13 Fundeb

12.361.1211.2102.0000 Gestão Administração do Fundeb. 30%

33.90.39.00.00 Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.30.00.00 Material consumo

➤ **Fundo Municipal de Saúde:**

30 – Entidade Supervisionada



03 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho - **10.302.1002.2121.0000 - Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial**

Elementos de Despesa - **33.90.30.00 – Material de Consumo**

Programa de Trabalho - **10.302.1011.1063.0000 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para a Média e Alta Complexidade**

Elementos de Despesa - **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

Programa de Trabalho - **10.301.1001.2120.0000 - Atenção Básica à Saúde da População**

Elementos de Despesa - **33.90.30.00 – Material de Consumo**

Programa de Trabalho - **10.301.1008.1060.0000 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica**

Elementos de Despesa - **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

20 – PODER EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0831.1014.000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.122.0831.2061.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20 – PODER EXECUTIVO

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0823.1098.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.243.0823.2303.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20 – PODER EXECUTIVO

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0832.1016.0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244. 0832.2064.000 – PAIF – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20 – PODER EXECUTIVO

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0832.2070.0000 – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



20 – PODER EXECUTIVO
14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0832.1254.0000 – ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA
COMUNITÁRIA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
08.244.0832.2305.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA
COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO

20 – PODER EXECUTIVO
14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0833.2067.0000 – PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO A FAMILIAS E COMUNIDADE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO

20 – PODER EXECUTIVO
14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0834.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS
CONSELHOS E CONFERENCIA – IGD BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0834.1017.0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. PARA O
PROGRAMA DE GESTÃO – IGD BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

5.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

5.2 - Todos os itens descritos nas especificações da tabela serão destinados para MEI/ME/EPP.

5.3 – Tendo em vista que a licitação não apresenta itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não serão disponibilizados equipamentos para ampla concorrência.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 006 e 007/2024.

6.2 - Critério de julgamento o menor preço por item, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD, referente ao fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores, conforme especificações deste Termo de Referência



6.3 - O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

6.4 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade, sendo valores que não variam muito entre as concessionárias.

7. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste termo.

7.2 - A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 - O fornecimento dos bens será realizado por solicitações através de OF, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades somente após assinatura do contrato ou qualquer instrumento contratual.

7.4 - O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, que será através dos seguintes e-mails: compras@cupira.pe.gov.br – compras.saude@cupira.pe.gov.br – smdscupiracompras@outlook.com. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.5 - A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor.

7.6 - A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - Os equipamentos serão recebidos pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Para a Secretaria de Educação: a fiscalização será realizada pelo servidor municipal a Sra. Jany Deisy da Silva Carvalho, inscrito no CPF sob nº 066.910.464-71, conforme _____, ciente do mesmo _____, será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.
- Para o Fundo Municipal de Assistência Social: a fiscalização será realizada pelo servidor municipal o Sr. Ronailson Mariano da Silva, inscrito no CPF sob nº 115.230.534-45, conforme _____, ciente do mesmo _____, o qual solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ele mesmo responsável pelo



pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

- Para o Fundo Municipal de Saúde: a fiscalização será realizada pelo servidor municipal o Sr. Josenildo Djalma, inscrito no CPF sob nº 666.951.044-68, conforme ciente do mesmo _____, o qual solicitará os itens necessários ao setor de compras que solicitará ao licitante, o fiscal será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

8.2 - O recebimento dos itens acontecerá da seguinte forma:

8.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

8.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

8.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

8.4 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos equipamentos, também não será aceito marcas diferentes das apresentadas nas propostas de preços.

8.5– Os bens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não corresponder a marca apresentada na proposta, dos quais deverão os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6 - Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados mensalmente ou de acordo com a necessidade de cada secretaria.

8.7- O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

8.8- Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer

natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

8.9- Quando materiais não atenderem as especificações solicitadas neste Termo de Referência, o fiscal notificara a empresa, que terá o prazo de 48 horas para troca da mercadoria reprovada.

8.10 – A entrega deverá ser feita conforme locais descritos abaixo:

- Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Etelvino Lins, nº 567A, Centro – Cupira.
- Prefeitura Municipal de Cupira, situada a Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- Fundo Municipal de Saúde, situada a Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- Fundo Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

9.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

9.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2 – A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com os fiscais designados abaixo de cada secretaria:

- Para a Secretaria de Educação; a fiscalização será realizada pelo servidor municipal o Sra. Jany Deisy da Silva Carvalho , inscrito no CPF sob nº 066.910.464-71, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- Para o Fundo Municipal de Assistência Social; a fiscalização será realizada pelo servidor municipal o Sr. Ronailson Mariano da Silva, inscrito no CPF sob nº 115.230.53445, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências



tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- Para o Fundo Municipal de Saúde: a fiscalização será realizada pelo servidor municipal o Sr. Josenildo Djalma, inscrito no CPF sob nº 666.951.044-68, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 - As demais disposições referentes a fiscalização e gestão de contratos estão contidas na Lei municipal nº 229 de 28 de dezembro de 2023, artigo 22.

10. ANALISE DOS FOLDERS

10.1- Antes de ser declarado o vencedor, após análise da documentação de habilitação, o licitante que apresentou melhor lance, deverá anexar no sistema da plataforma eletrônica no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação através de mensagem no sistema, catálogos, manuais, folders ou encartes com as descrições, apresentação e imagem referente aos itens arrematados, devendo o mesmo corresponder a marca da proposta conforme sistema para a devida análise técnica, que posteriormente será elaborado um parecer técnico.

10.2- Após análise dos folders será concedido parecer contendo se as amostras foram ou não atendidas.

10.3 - O licitante que não dispôr dessas apresentações em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento, sendo então convocada a próxima licitante pela ordem de classificação.

11. GARANTIA E SUPORTE

11.1- Os itens fornecidos devem possuir garantia do fabricante do equipamento em sua modalidade, com no mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, devendo a garantia cobrir todas os defeitos de fabricação que possam apresentar durante o período de cobertura.

11.1.1 Todos os possíveis defeitos de fabricação apresentado devem ser de responsabilidade do fornecedor, para suas trocas, substituições e/ou manutenções, caso o item apresente defeito ficará sob responsabilidade do fornecedor, a coleta do mesmo para reparo ou troca, através de assistência técnica autorizada.

11.2 - A comprovação da garantia acima descrita será verificada no momento da análise da documentação de habilitação através de declaração do licitante, dos quais o mesmo deverá informar que atenderá aos prazos e garantias acima solicitados no ato da entrega do bem.



11.3 Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer da segunda-feira a sexta-feira, de 07hrs às 13hrs, via chat, formulário web ou telefone, com tempo de resposta ao chamado aberto no máximo para o próximo dia útil e tempo de solução do problema de 07 (sete) dias úteis após o atendimento.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

12.1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.1.01 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

12.1.02 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

12.2 – Não será exigido documentos de comprovação de qualificação técnica, justificado ao fato desse objeto não está dentro das exigências elencadas ENTREGS

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

13.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

13.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

13.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

13.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

15.1 - Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

16.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

16.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

16.6 - O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

16.7 - 14.1. O prazo para a assinatura do instrumento contratual deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.8 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

16.9 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

16.10 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.11 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.12 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações do contratante:

17.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

17.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

17.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

17.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

17.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

17.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

17.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.



18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. – O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.2 – Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

18.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- d) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

18.4 - A entrega será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CUPIRA 14 DE MAIO DE 2024.

MARIA DAS DORES XAVIER PEREIRA OLIVEIRA

CPF sob nº 022.843.444-02

GERENTE GERAL DE COMPRAS



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MEDIDA | EDUCAÇÃO | SAÚDE | ASSISTÊNCIA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|---|-------------|----------|-------|-------------|----------------------|-------------------|
| 01 | SENSOR DE PRESENÇA COM FIO | UND | 30 | 0 | 0 | 74,23 | 2.226,90 |
| 02 | CENTRAL DE ALARME SMART | UND | 7 | 0 | 0 | 436,43 | 3.055,01 |
| 03 | BATERIA MVA-7 | UND | 7 | 0 | 0 | 130,09 | 910,63 |
| 04 | CAIXA DE CABOS LAN 100% COBRE 4P | UND | 11 | 6 | 1 | 697,14 | 12.548,52 |
| 05 | CAIXA DE ACABAMENTO BRANCO | UND | 98 | 50 | 10 | 4,75 | 750,50 |
| 06 | VIDEO BALUN 200M (em par) | PAR | 98 | 50 | 10 | 19,56 | 3.090,48 |
| 07 | CAMERA BULLET HD 720P | UND | 98 | 50 | 10 | 150,55 | 23.786,90 |
| 08 | FONTE COLMEIA DE 10 AMPERES | UND | 20 | 15 | 2 | 39,85 | 1.474,45 |
| 09 | GRAVADOR DIGITAL DE 32CH | UND | 3 | 0 | 0 | 2.495,63 | 7.486,89 |
| 10 | GRAVADOR DIGITAL DE 16CH | UND | 1 | 0 | 1 | 1.291,52 | 2.583,04 |
| 11 | DISCO RIGIDO (HD) 2TB | UND | 3 | 0 | 0 | 586,61 | 1.759,83 |
| 12 | DISCO RIGIDO (HD) 1TB | UND | 2 | 12 | 1 | 410,01 | 6.150,15 |
| 13 | SIRENE BRANCA 105 DB | UND | 7 | 0 | 0 | 36,55 | 255,85 |
| 14 | GRAVADOR DIGITAL DE 8CH | UND | 1 | 12 | 0 | 873,56 | 11.356,28 |
| 15 | FECHADURA ELETRICA | UND | 7 | 0 | 0 | 165,85 | 1.160,95 |
| 16 | CONTROLE DE FREQUENCIA 433 | UND | 20 | 0 | 0 | 29,08 | 581,60 |
| 17 | CONECTOR P4 MACHO (pacote com 100 unidades) | PACOTE | 1 | 1 | 1 | 1,38 | 4,14 |
| 18 | RECEPTOR DE CONTROLE P/ FECHADURA | UND | 7 | 0 | 0 | 127,59 | 893,13 |
| VALOR TATOL (R\$): | | | | | | | 80.075,25 |

O Valor Total Estimado em R\$ 80.075,25 (oitenta mil, setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CUPIRA 14 DE MAIO DE 2024.

MARIA DAS DORES XAVIER PEREIRA OLIVEIRA
CPF sob nº 022.843.444-02
GERENTE GERAL DE COMPRAS